



DECRETO Nº 8.866/2021

“ALTERA OS PROTOCOLOS FIXADOS PARA O COMBATE DA PANDEMIA EM OBSERVÂNCIA À DECISÃO DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DA R21”.

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica;

DECRETA

Art.1º- Em conformidade com a decisão dos Municípios integrantes da R21, passam a ser aplicados no Município de Canguçu apenas as restrições previstas pelo governo estadual nos protocolos obrigatórios do Sistema 3As.

Art.2º- As futuras alterações realizadas nos protocolos obrigatórios do sistema 3As pelo governo estadual passam a valer de forma automática no Município de Canguçu.

Art. 3º - Para o funcionamento da administração municipal seguem vigentes os artigos 4º, 5º, 6º e 7º do decreto municipal nº 8.852/2021.

Art. 4º - Os Serviços de Fiscalização Municipal devem atuar priorizando as atividades de orientação e educação à comunidade como forma de auxiliar para que a redução das restrições ocorra de forma segura e organizada.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação tendo sua validade vinculada à manutenção do estado de calamidade pública pelo Estado do Rio Grande do Sul.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CANGUÇU/RS, 02 DE OUTUBRO DE 2021.



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA COUTINHO

Chefe de Gabinete do Prefeito